



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

APOSTILA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13/2021

(CONTRATADA: BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A)

(CNPJ: 11.777.162/0001-57)

(PROCESSO SEI Nº 05539/2021)

A União, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG nº 6.997.231-x SSP/SP e CPF nº 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 89, de 13 de setembro de 2018 e art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no processo CNJ/SEI nº 05539/2021 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração dos valores pagos a título de Assistência Médico-Hospitalar e a repactuação contratual, com fulcro na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) SINDPD-DF 2022/2023, registrada no Ministério do Trabalho e Previdência sob o número DF000660/2022.

Parágrafo primeiro - O Auxílio Médico-Hospitalar fica reajustado para o valor de R\$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos), a contar de 1º de outubro de 2021, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Décima Sexta, da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, do SINDPD-DF.

Parágrafo segundo - O Auxílio Alimentação fica reajustado no percentual de 12,13%, a contar de 1º de maio de 2022, nos termos do parágrafo primeiro da Cláusula Décima Terceira, da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, do SINDPD-DF. Faz-se a particular observação para a não aplicação do da alínea "b" da Cláusula Décima Terceira da CCT, porquanto, à época da licitação, a contratada ofertou lance abaixo do mínimo previsto em CCT, assumindo o aludido ônus, o que de certo contribuiu com o êxito no certame. Portanto, justo é o reajuste do Auxílio Alimentação pelo percentual do parágrafo primeiro da Cláusula Décima Terceira.

Parágrafo terceiro - O Auxílio Médico-Hospitalar fica reajustado para o valor de R\$ 179,01 (cento e setenta e nove reais e um centavo), a contar de 1º de outubro de 2022, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Décima Sexta, da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, do SINDPD-DF.

Parágrafo quarto - O Salário fica reajustado no percentual de 9,7%, a contar de 1º de novembro de

2022, nos termos da alínea “a”, da Cláusula Terceira, da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, do SINDPD-DF.

Parágrafo quinta - O Salário fica reajustado pelo resultado da aplicação do percentual de 2,43% sobre o salário de outubro/2022 (para não ter efeito cumulativo com o reajuste de 9,7%, previsto no parágrafo anterior, e para ser somado de forma linear), com efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2023, nos termos da alínea “b”, da Cláusula Terceira, da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, do SINDPD-DF.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global estimado do Contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto deste apostilamento passa:

- a) **de R\$ 12.115.783,60** (doze milhões, cento e quinze mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), **para R\$ 12.144.260,80 (doze milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos)**, a contar de 1º de outubro de 2021, nos termos do Anexo A do presente instrumento;
- b) **de R\$ 12.144.260,80** (doze milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos), **para R\$ 12.201.408,40 (doze milhões duzentos e um mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos)**, a contar de 1º de maio de 2022, nos termos do Anexo B do presente instrumento;
- c) **de R\$ 12.201.408,40** (doze milhões duzentos e um mil, quatrocentos e oito reais e quarenta centavos) **para R\$ 12.230.250,40 (doze milhões duzentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, a contar de 1º de outubro de 2022, nos termos do Anexo C do presente instrumento;
- d) **de R\$ 12.230.250,40** (doze milhões duzentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), **para R\$ 13.350.553,40 (treze milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**, a contar de 1º de novembro de 2022, nos termos do Anexo D do presente instrumento; e
- e) **de R\$ 13.350.553,40** (treze milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), **para R\$ 13.631.202,00 (treze milhões, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e dois reais)**, a contar de 1º de fevereiro de 2023, nos termos do Anexo E do presente instrumento.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com este Termo de Apostilamento, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUARTA - Em razão do presente Apostilamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste Termo, garantia complementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Dezesete do Contrato nº 13/2021.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo tem vigência a partir de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato nº 13/2021.

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

JOHANESS ECK

Diretor-Geral

ANEXO A DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., PARA PRESTAÇÃO PRESENCIAL DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM PRÁTICAS ÁGEIS (Pregão Eletrônico n. 01/2021 - Processos Administrativos/CNJ n. 05539/2021 e 02823/2019).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

VIGENTE A PARTIR DE 01/10/2021

GRUPO 1	Item	Perfil do posto de serviço	Qtd. máx.	Valor unitário mensal (R\$)	Valor individual Saúde - mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total 20 meses (R\$)
	1.1	Analista Programador Java nível Sênior I CBO 2124-05	21	15.545,38	141,06	329.415,24	6.588.304,80
	1.2	Analista Programador Java nível Sênior II CBO 2124-05	4	17.995,01	141,06	72.544,28	1.450.885,60
	1.3	Analista Programador Java nível Sênior III CBO 2124-05	2	19.923,85	141,06	40.129,82	802.596,40
	1	SUBTOTAL	27			442.089,34	8.841.786,80
	2.1	Analista Programador PHP nível Sênior I CBO 2124-05	6	13.230,58	141,06	80.229,84	1.604.596,80
	2.2	Analista Programador PHP nível Sênior II CBO 2124-05	3	16.066,18	141,06	48.621,72	972.434,40
	2.3	Analista Programador PHP nível Sênior III CBO 2124-05	2	17.995,01	141,06	36.272,14	725.442,80
	2	SUBTOTAL	11			165.123,70	3.302.474,00
		TOTAL	38			607.213,04	12.144.260,80

vigente a partir de 1º/10/2021 - alteração plano de saúde UNIMED, conforme Planilha 1453367, e Cláusula Décima Sexta da CCT 2023/2023

* Não abrange o reajuste do Auxílio Odontológico, pois este não estava previsto na planilha de formação de custos.

ANEXO B DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., PARA PRESTAÇÃO PRESENCIAL DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM PRÁTICAS ÁGEIS (Pregão Eletrônico n. 01/2021 - Processos Administrativos/CNJ n. 05539/2021 e 02823/2019).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

VIGENTE A PARTIR DE 01/05/2022

GRUPO 1	Item	Perfil do posto de serviço	Qtd. máx.	Valor unitário mensal (R\$)	Valor individual Saúde - mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total 20 meses (R\$)
	1.1	Analista Programador Java nível Sênior I CBO 2124-05	21	15.619,84	141,06	330.978,90	6.619.578,00
	1.2	Analista Programador Java nível Sênior II CBO 2124-05	4	18.069,47	141,06	72.842,12	1.456.842,40
	1.3	Analista Programador Java nível Sênior III CBO 2124-05	2	19.998,31	141,06	40.278,74	805.574,80
	1	SUBTOTAL	27			444.099,76	8.881.995,20
	2.1	Analista Programador PHP nível Sênior I CBO 2124-05	6	13.309,69	141,06	80.704,50	1.614.090,00
	2.2	Analista Programador PHP nível Sênior II CBO 2124-05	3	16.140,64	141,06	48.845,10	976.902,00
	2.3	Analista Programador PHP nível Sênior III CBO 2124-05	2	18.069,47	141,06	36.421,06	728.421,20
	2	SUBTOTAL	11			165.970,66	3.319.413,20
	TOTAL	38			610.070,42	12.201.408,40	

vigente a partir de 1º/05/2022 a 30/09/2022

Aplicação do percentual de 12,13% no valor do auxílio-alimentação, conforme Cláusula Décima Terceira, parágrafo primeiro da CCT 2022-2023

* Não abrange o reajuste do Auxílio Odontológico, pois este não estava previsto na planilha de formação de custos.

ANEXO C DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., PARA PRESTAÇÃO PRESENCIAL DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM PRÁTICAS ÁGEIS (Pregão Eletrônico n. 01/2021 - Processos Administrativos/CNJ n. 05539/2021 e 02823/2019).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

VIGENTE A PARTIR DE 01/10/2022

GRUPO 1	Item	Perfil do posto de serviço	Qtd. máx.	Valor unitário mensal (R\$)	Valor individual Saúde - mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total 20 meses (R\$)
	1.1	Analista Programador Java nível Sênior I CBO 2124-05	21	15.619,84	179,01	331.775,85	6.635.517,00
	1.2	Analista Programador Java nível Sênior II CBO 2124-05	4	18.069,47	179,01	72.993,92	1.459.878,40
	1.3	Analista Programador Java nível Sênior III CBO 2124-05	2	19.998,31	179,01	40.354,64	807.092,80
	1	SUBTOTAL	27			445.124,41	8.902.488,20
	2.1	Analista Programador PHP nível Sênior I CBO 2124-05	6	13.309,69	179,01	80.932,20	1.618.644,00
	2.2	Analista Programador PHP nível Sênior II CBO 2124-05	3	16.140,64	179,01	48.958,95	979.179,00
	2.3	Analista Programador PHP nível Sênior III CBO 2124-05	2	18.069,47	179,01	36.496,96	729.939,20
	2	SUBTOTAL	11			166.388,11	3.327.762,20
		TOTAL	38			611.512,52	12.230.250,40

vigente a partir de 1º/10/2022 - alteração plano de saúde AMIL, conforme Planilha 1453367

* Não abrange o reajuste do Auxílio Odontológico, pois este não estava previsto na planilha de formação de custos.

ANEXO D DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., PARA PRESTAÇÃO PRESENCIAL DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM PRÁTICAS ÁGEIS (Pregão Eletrônico n. 01/2021 - Processos Administrativos/CNJ n. 05539/2021 e 02823/2019).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

VIGENTE A PARTIR DE 01/11/2022

GRUPO 1	Item	Perfil do posto de serviço	Qtd. máx.	Valor unitário mensal (R\$)	Valor individual Saúde - mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total 20 meses (R\$)
	1.1	Analista Programador Java nível Sênior I CBO 2124-05	21	17.066,11	179,01	362.147,52	7.242.950,40
	1.2	Analista Programador Java nível Sênior II CBO 2124-05	4	19.753,34	179,01	79.729,40	1.594.588,00
	1.3	Analista Programador Java nível Sênior III CBO 2124-05	2	21.869,27	179,01	44.096,56	881.931,20
	1	SUBTOTAL	27			485.973,48	9.719.469,60
	2.1	Analista Programador PHP nível Sênior I CBO 2124-05	6	14.527,70	179,01	88.240,26	1.764.805,20
	2.2	Analista Programador PHP nível Sênior II CBO 2124-05	3	17.637,40	179,01	53.449,23	1.068.984,60
	2.3	Analista Programador PHP nível Sênior III CBO 2124-05	2	19.753,34	179,01	39.864,70	797.294,00
	2	SUBTOTAL	11			181.554,19	3.631.083,80
		TOTAL	38			667.527,67	13.350.553,40

vigente a partir de 1º/11/2022 a 31/01/2023 - repactuação 9,7% CCT 2022/2023

* Não abrange o reajuste do Auxílio Odontológico, pois este não estava previsto na planilha de formação de custos.

ANEXO E DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., PARA PRESTAÇÃO PRESENCIAL DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM PRÁTICAS ÁGEIS (Pregão Eletrônico n. 01/2021 - Processos Administrativos/CNJ n. 05539/2021 e 02823/2019).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

VIGENTE A PARTIR DE 01/02/2023

GRUPO 1	Item	Perfil do posto de serviço	Qtd. máx.	Valor unitário mensal (R\$)	Valor individual Saúde - mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total 20 meses (R\$)
	1.1	Analista Programador Java nível Sênior I CBO 2124-05	21	17.428,41	179,01	369.755,82	7.395.116,40
	1.2	Analista Programador Java nível Sênior II CBO 2124-05	4	20.175,18	179,01	81.416,76	1.628.335,20
	1.3	Analista Programador Java nível Sênior III CBO 2124-05	2	22.337,97	179,01	45.033,96	900.679,20
	1	SUBTOTAL	27			496.206,54	9.924.130,80
	2.1	Analista Programador PHP nível Sênior I CBO 2124-05	6	14.832,83	179,01	90.071,04	1.801.420,80
	2.2	Analista Programador PHP nível Sênior II CBO 2124-05	3	18.012,37	179,01	54.574,14	1.091.482,80
	2.3	Analista Programador PHP nível Sênior III CBO 2124-05	2	20.175,18	179,01	40.708,38	814.167,60
	2	SUBTOTAL	11			185.353,56	3.707.071,20
		TOTAL	38			681.560,10	13.631.202,00

vigente a partir de 1º/02/2023 - repactuação 2,43% CCT 2022/2023

* Não abrange o reajuste do Auxílio Odontológico, pois este não estava previsto na planilha de formação de custos.

ANEXO F DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., PARA PRESTAÇÃO PRESENCIAL DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM PRÁTICAS ÁGEIS (Pregão Eletrônico n. 01/2021 - Processos Administrativos/CNJ n. 05539/2021 e 02823/2019).

VALOR DISCRIMINADO DA GARANTIA

GARANTIA CONTRATUAL			
VALOR INICIAL DO CONTRATO	VALOR DA 1ª APOSTILA 1326354	VALOR DA 2ª APOSTILA	Diferença Apostila 1 e 2
R\$ 11.354.653,80	R\$ 12.115.783,60	R\$ 13.631.202,00	R\$ 1.515.418,40
acréscimo % da garantia		11,12%	

Garantia (5%) sob valor anual do CONTRATO	Garantia (5%) sob o valor anual da 1ª Apostila	Garantia (5%) sob o valor anual da 2ª Apostila	Endosso da Garantia anual (diferença entre 1ª e 2ª Apostila)
R\$ 340.639,61	R\$ 363.473,51	R\$ 408.936,06	R\$ 45.462,55



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 07/02/2023, às 17:25, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1486265** e o código CRC **9A3FC78A**.